



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO Nº 105, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

junho de 2014"

Dá nova redação à Lei Complementar nº 245, de 27 de

Projeto de Lei Complementar nº 387/2023

Processo nº 7927/2023

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 245, de 27 de junho de 2014, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos 20-A e 20-B:

“Art. 20-A. O Comitê de Investimentos contará com a participação de 3 (três) membros, sendo um presidente, que será a pessoa do Superintendente, ou outro por ele nomeado dentre servidores efetivos, e dois servidores efetivos ativos ou inativos, desde que tenham certificação mínima no CPA 10 da Anbima (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais) ou equivalente.

§ 1º O Comitê de Investimentos reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana, e extraordinariamente quando necessário, mediante convocação de seu presidente ou da maioria de seus membros, sendo suas decisões tomada por maioria simples de votos e devidamente registradas em ata.

§ 2º Não poderá ser membro do Comitê de Investimentos quem incorrer nos mesmos impedimentos para ser membro dos Conselhos Administrativo e Fiscal.

Art. 20-B. Compete ao Comitê de Investimentos:

- I – Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;
- II – Traçar estratégias de composição de ativos e definir alocações com base no cenário;



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

III – Avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam mudanças de fundos;

IV – Análise de solidez, risco e rentabilidade;

V – Deliberar sobre as aplicações e resgates;

VI – Zelar pela transparência de seus atos em reuniões periódicas e abertas a quem de interesse for.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas em caso de necessidade.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, em 29 de novembro de 2023, 463º da Fundação da Cidade e 70º da Emancipação Político Administrativa do Município.

**VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA**  
Presidente

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.

**LUCIANE DE JESUS GUSMÃO DE BRITO ALVES**  
Diretora de Departamento de Serviços Parlamentares